



Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 009/2020, de 29 de julho de 2020.

Altera a Lei 457/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Barreira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 6º, 7º parágrafo único, 20 §2º e 29 da lei 457 de 25 de janeiro de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal de Cultura é órgão ligado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela efetivação do programa municipal de financiamento à cultura.”

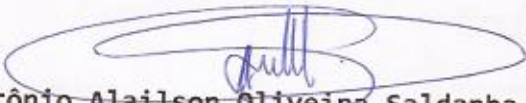
“Art. 7º, parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura será presidido pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura”.

“Art. 20, §2º. O cadastro será ligado diretamente ao gabinete do Secretário de Educação e Cultura”.

“Art. 29. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispor de qualquer medida administrativa, financeira ou técnica, no sentido de dotar a Secretaria de Educação e Cultura das condições necessárias ao pleno cumprimento da presente lei.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barreira - CE, em 29 de julho de 2020.


Antônio Alailson Oliveira Saldanha
Prefeito Municipal



Rua: Lúcio Torres, nº 622, Centro – Barreira – CE – CEP: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05 CGF: 06.091.803-9.
E-mail – Gabinete.pmb.ce@gmail.com